



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

CONTRATO Nº 007/2018

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 193

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NÁUTICA MOTORS LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido à Rua Floriano Peixoto, nº 200 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.715.424/0001-84**, neste ato representado por sua **Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Kelly Renny Barros Ferreira**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 4748806**, expedida pela PC/PA e cadastrada no **CPF nº 807.868.122-49**, residente e domiciliado na Rua da Pista, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Município de Anajás, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NÁUTICA MOTORS LTDA - EPP**, com sede em Av. Conselheiro Furtado, Nº 1841, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Anajás - PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.617.028/0001-87** e **Inscrição Estadual nº 15.354.289-6**, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Gonçalves dos Santos**, **CPF nº 768.298.202-00**, **RG nº 4803958 PC/PA**, residente e domiciliado à Rua Antônio Cardoso, nº 10, Bairro Cidade Nova II, Cep: 68.810-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, devidamente homologada pela Ilustríssima Senhora Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 194

*[Handwritten signature]*

licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Anajás, Conforme Descrições e Especificações Apresentadas no Anexo II do Edital, no Exercício de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Anajás, Conforme Descrições e Especificações Apresentadas no Anexo II do Edital é de **R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil)**, nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega da Nota Fiscal de Serviço.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que a aquisição de: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Anajás, Conforme Descrições e Especificações Apresentadas no Anexo II do Edital, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal da

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 195

Aquisição.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA a aquisição do presente objeto de: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ambulancha para Atender o Município de Anajás, Conforme Descrições e Especificações Apresentadas no Anexo II do Edital, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, tendo validade até dia 31/12/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício 2018.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
---------	----------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 196

10 301 0200 1.032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AMBULANCIAS OU AMBULANCHAS	4.4.90.52.00
10 301 0200 1.033	AQUISIÇÃO DE EMBARCACAO PARA SERVICOS MEDICOS	4.4.90.52.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 197

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela aquisição de Ambulância para Atender o Município de Anajás, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de boa qualidade, sendo que frequentemente o CONTRATANTE realizará fiscalizações para verificação da qualidade do serviço prestado.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da aquisição, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao serviço contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o **Fundo Municipal de Saúde** sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar a aquisição pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 198

10.4. Exercer ampla fiscalização da aquisição, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Prefeitura Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no serviço prestado;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso da prestação de serviço, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso da prestação, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 199

*[Handwritten signature]*

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante a prestação de serviço;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do serviço prestado;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 200

indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA JACY TABOSA  
BARROS:3969358922

0

Assinado de forma digital por MARIA JACY  
TABOSA BARROS:39693589220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=Autenticado por AR CF  
Certificadora, cn=MARIA JACY TABOSA  
BARROS:39693589220  
Dados: 2018.02.28 18:38:08 -03'00'

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 201

*[Handwritten signature]*

*Kelley Renner Borges Ferreira*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.715.424/0001-84  
CONTRATANTE

*Ronaldo Marcelo dos Santos*  
NÁUTICA MOTORS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 14.617.028/0001-87  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- *Isabel Cristina Lima Falcões*  
CPF: 970.190.892-91

2- *Edilson Borges Ribeiro*  
CPF: 018866962-09

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*